

Aposentadoria conheça as regras



Desde 1998, já foram três emendas constitucionais

Ao longo dos anos, quando se abordava o termo aposentadoria, tinha-se no senso comum que era preciso ter apenas um determinado tempo de serviço e que o benefício a ser recebido na nova fase seria igual ao último salário. Em parte, esta situação se concretizou para muitas pessoas, mas desde 1998 a legislação previdenciária para os servidores públicos passou por alterações, as quais impactam diretamente na expectativa de futuro. Você tem acompanhado estas mudanças? O Ipreville cumpre a legislação federal e, como seu instituto de previdência social, convida para conhecer mais este tema. Acompanhe nas páginas 2 e 3:



Preparo: Ipreville oferece aos segurados o Programa de Educação Previdenciária (PEP) nos locais de trabalho

Aposentadoria: são diferentes regras que determinam seu futuro

Educação previdenciária alia conhecimento e reflexão para tomar a melhor decisão

A aposentadoria remete a uma fase que geralmente é marcada por dúvidas, sejam em relação à expectativa do que fazer, de como será, de quanto se ganhará. É comum o servidor chegar com a certeza que pode dar entrada no processo de aposentadoria e ser surpreendido que ainda não é a sua vez. Por exemplo, que era necessário só ter tempo de contribuição. Si-

tuções assim decorrem principalmente por falta de informação ou até por uma questão cultural, em que há despreocupação com o tema previdência social enquanto se é jovem.

Desde 1998, ocorreu um amplo processo de reforma na previdência social, que afeta diretamente na vida dos trabalhadores. Um dos objetivos do Programa de Educação Previdenciária

(PEP) – vinculado ao Setor QVida, é levar estas informações aos locais de trabalho (agendamentos pelo telefone 3432.9098). O Ipreville, além do atendimento pessoal por equipe qualificada em sua sede, também disponibiliza a ferramenta de “Simulação de Aposentadoria” on line no site www.ipreville.sc.gov.br.

E o servidor, o que tem haver com isso?

Há muitas diferenças para quem ingressou no serviço público antes e depois de 1998. A aposentadoria continua sendo concedida por uma dessas três maneiras: voluntária (por tempo de contribuição e idade), compulsória (aos 70 anos) ou por invalidez (incapacidade). Todavia, as regras foram alteradas. Saiba as principais:

EC 20/1998: a primeira mudança trouxe a novidade da exigência de idade mínima para se aposentar, além do tempo de contribuição (inclusive na carreira pública).

EC 41/2003: a partir de 1º/1/2004, passou a calcular a aposentadoria pela média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição desde julho de 1994 e seu reajuste através da variação da inflação, extinguindo a paridade (que é a equivalência do servidor inativo com o ativo).

EC 47/2005: a terceira reforma, foi resultado da chamada PEC Paralela, visando amenizar as novas regras estabelecidas aos servidores mais antigos, ou seja, somente para aqueles

que entraram no serviço público até 15/12/1998 (data da EC 20/1998), mantendo para estes o direito à paridade, possível para estes servidores quando a soma da idade com o tempo de contribuição atingir 95 (para homens) / 85 (para mulheres).

Conheça as regras em:
www.ipreville.sc.gov.br/beneficios



“*Todo servidor precisa conhecer desde cedo o regime de previdência a que está vinculado. O servidor público pode se encaixar em mais de uma regra de aposentadoria e, conhecendo seus direitos, poderá optar pela que lhe mais beneficiar.*”
(gerente de Benefícios - Waleska Otero)

Esclareça as principais dúvidas:

1. O que é o direito adquirido?

R: O direito adquirido à aposentadoria somente ocorre quando o servidor preencher todas as condições para se aposentar segundo determinada legislação. Mesmo que esta lei venha a ser revogada (como ocorreu em 15/12/1998 e em 31/12/2003) o servidor fará jus à aposentadoria pelas regras anteriores.

2. O que é o abono de permanência?

R: Abono de permanência, como o próprio nome sugere, é um estímulo para que o servidor, que já pode se aposentar por tempo de contribuição, continue em atividade. Assim, o valor da contribuição previdenciária que pagaria, é assumido pelo empregador.

3. A aposentadoria integral é para todos?

R: Não, apenas algumas regras prevêm a integralidade de proventos, isto é 100%, que poderá ser idêntico ao último salário ou calculado pela médias das remunerações de contribuição (vide próxima questão).

4. O que é a média das remunerações de contribuição?

R: A partir de 1º/1/2004 a regra geral é que os servidores se aposentem com um valor correspondente às suas contribuições. A média é calculada da mesma forma que no INSS, ou seja, são consideradas 80% das maiores remunerações de contribuição de todo o período contributivo desde julho de 1994 (data quando passou a vigorar o Real como moeda oficial).

5. O que é paridade?

R: A paridade somente é possível aos servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 e representa que toda vez que o servidor ativo tiver um reajuste, o inativo também terá este reajuste. Para os demais servidores, o reajuste será idêntico ao do INSS.



Atendimento: no Ipreville, de 2ª a 5ª feira das 8h as 14h e 6ª das 8h ao 12h.

Equipe qualificada está à disposição dos servidores

Simulação de aposentadoria pode ser feita a qualquer momento

Antes de tudo o servidor precisa saber: o processo de aposentadoria não é automático e que cada caso é um caso. O que parece uma simples prática de rotina, exige o envolvimento de uma equipe qualificada de profissionais, passa por três setores do Ipreville - Benefícios, Jurídico e Qualidade de Vida; vai para análise da Controladoria Geral do Município; e ainda segue para a homologação do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC).

Tudo começa pela simulação de contagem de tempo de contribuição para a aposentadoria, onde são apurados os tempos de contribuição anteriores

ao ingresso no serviço público e mais o tempo atual de trabalho. Para que a simulação gerada pelo Instituto seja precisa, é fundamental que o servidor informe dados a respeito de empregos anteriores.

Acesse:

www.ipreville.sc.gov.br e clique em "Simulação de Aposentadoria". Importante: a simulação não é a garantia final, o que dará respaldo são os documentos comprobatórios de tempos de contribuição anteriores ao ingresso na Prefeitura.



Espaço de convivência aguarda os segurados

O Setor de Qualidade de Vida já retornou as atividades 2012 com mais duas novas turmas do Programa Nova Vida (PPA), o Programa de Educação Previdenciária (PEP) e as oficinas do Programa de Voluntariado. Pensando no bem-estar dos segurados, criou um espaço de convivência amplo e confortável. É um local para

bate-papo, tomar um café, assistir TV, descontrair com jogos, participar das diversas opções de atividades, e aberto de segunda a sexta-feira das 8 às 17h30. O telefone do QVida é (47) 3432-9098 e fica na sobreloja do Ed. Freitag - rua 9 de Março n. 485 - centro.

Seja solidário: Ipreville recebe doação de fraldas geriátricas.

A entrega é no Espaço QVida - sobreloja do Ed. Freitag. Informações: 3432.9098

DÚVIDAS: O IPREVILLE RESPONDE!

1) O processo de aposentadoria é automático?

R: Normalmente o processo de aposentadoria é voluntário, ou seja, o servidor deverá, por iniciativa própria, se apresentar no setor de Benefícios do Ipreville. Para averiguar a possibilidade de concessão de um benefício é preciso levar a carteira de trabalho e todo documento que possa ajudar como decreto de nomeação, carnê de recolhimento do INSS e comprovantes fornecidos pelo próprio INSS. Existem, entretanto casos em que o servidor poderá ser compulsoriamente aposentado,

este é o caso das aposentadorias por invalidez e compulsórias (quando o servidor que completa 70 anos de idade). Entretanto, mesmo para estes casos, recomenda-se o comparecimento com carteira de trabalho e outros documentos pois poderão influenciar no valor do benefício a ser concedido.

2) O servidor que tem tempo de contribuição mas não tem a idade mínima para se aposentar, e vice-versa, como e qual a melhor forma para solicitar a aposentadoria?

R: Aposentadoria por tempo de contribuição que exige tanto idade

mínima quanto tempo mínimo de contribuição. O servidor que possuir mais de 10 anos no serviço público e contar com 65 anos de idade no caso de homem e 60 anos de idade se mulher, já poderá se aposentar proporcionalmente ao tempo contribuído. Recomenda-se a realização de uma simulação, que poderá ser feita pelo portal do Ipreville através do sistema IprevilleWEB, para verificar qual a melhor opção. Se preferir, pode comparecer pessoalmente ao Ipreville.

